



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2023-052-DEFCIVIL".

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº 1617/2023/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº7/2023-052/DEFCIVIL, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Apresenta-se os autos do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica, especializada para aquisição de 4.470 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta) Cestas Básicas, em conformidade com o artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como o Decreto 418 de 11 de Outubro de 2023, no qual o Município declara: situação de emergência nas áreas afetadas por estiagem – Cobarde: 1.4.1.10, conforme Portaria/MDR nº260/2022 e Portaria 3.646 de 20 de Dezembro de 2022 e Dec. Estadual nº 891/2020, orientação operacional nº01/2023 – Revisão 01 assistência humanitária para Municípios atingidos por seca ou estiagem.

O processo iniciou por solicitação do Secretário responsável competente, através do Ofício nº166/2023-DEFCIVIL de solicitação de compra de materiais, estando instruído com justificativa para contratação com informações precisas do Objeto, demanda de emergência com descrição sobre o item, decreto nº 418/2023 de 11 de outubro de 2023 de situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem cobrada: 1.4.1.1.0., conforme PORTARIA MDR nº 260/2022 e PORTARIA nº 3.646 de 20 de Dezembro de 2022 e DEC. Estadual nº 891/2020, decreto de situação de emergência reconhecida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da portaria nº 3.533 de 10 de Novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, termo de referência com pontuações relevantes para o procedimento, publicações nos meios oficiais de divulgação, declaração de disponibilidade orçamentaria, segue anexo da Análise de Metas – Resposta Defesa Civil Brasil, com os dados da Meta, itens, e o Quadro Resumo, Ofício nº 356/2023/PMO pedido de solicitação de cotação de preço informada por três empresas cadastradas no certame, memorando nº 133/2023-SEMPOF, declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

de adequação orçamentaria e financeira, termo de autorização de abertura de procedimento administrativo de licitação.

Identifica-se o tramite o despacho do Gestor Municipal em 27/11/2023 de solicitação de abertura de processo administrativo, termo de autuação do processo encaminhado pela comissão permanente de licitação, documento de convocação juntadas documentos de habilitação e constitutivos de regularidade fiscal da empresa, segue justificativa para contratação de empresa especializada para aquisição de mangueira emergencial, em conformidade com o artigo 24, IV da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

Confere-se a minuta do contrato para manifestação e análise da Assessoria Jurídica, sendo exarado parecer jurídico, opinando pela regularidade legal do procedimento, com a comunicação, dentro de três dias, a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos - artigo 26 da Lei de Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO:

Versam os presentes autos sobre situação de emergência para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de 4.470 (Quatro Mil, quatrocentos e setenta) Cestas Básicas, afim de atender as demandas do Município de Óbidos PA, através das ações da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil, em conformidade com o artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

No presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra-se amparo legal no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergência ou calamidade e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

Destarte, cabe a dispensa com fundamento no artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovada a emergência que ensejou o certame, isto é, a demora na conclusão do certame licitatório adequado, e desde que sirva somente enquanto comprovadamente se estender a emergência com a tomada de providências devidas para saná-las.

CONCLUSÃO:

Diante ao exposto, com base nas disposições normativas pertinentes, esta unidade de controle interno, “**Opina-se**” pela legalidade do processo administrativo em análise, pela possibilidade da contratação para fornecimento do objeto ora vislumbrados, para atender as necessidades de situação de emergência para aquisição de 4.470 (Quatro Mil, quatrocentos e setenta) Cestas Básicas, através das ações da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil, não havendo impedimentos legais e tudo desde que comprovada as exigências formalizadas no tópico anterior, especialmente a caracterização da emergência que ensejara a contratação.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA, 04 de Dezembro de 2023.

Patrícia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº613/2021